LEI MUNICIPAL Nº 4.157 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação de Surdos de Luziânia, na forma que especifica, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação de Surdos de Luziânia, no município de Luziânia-GO.

Art. 2º A Associação de Surdos de Luziânia, registrada no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas e Títulos e Documento de Luziânia-GO, constituída como Associação, de direito privado, de caráter cultural, educacional, esportivo e social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 28.792.576/0001-58, fundada no dia 10 de abril de 2016, com sede na Rua 01, Quadra 02, Lote 16, Casa 01, nº 103 – Bairro Diogo Machado de Araújo, CEP: 72804-970, Luziânia-GO.

Art. 3º A Associação de Surdos de Luziânia, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências que faz jus as entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Luziânia